

Projeto de Lei nº 2310, de 01 de fevereiro de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA
FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE
SALTUDO JACÚ/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.266/0001-05 com a finalidade de auxiliar a entidade com as despesas decorrentes do tratamento de pessoas portadoras de câncer.

§ 1º O auxílio de que trata este artigo terá o valor de R\$ 1.500, 00 (um mil e quinhentos reais) e será repassado mensalmente à entidade.

§ 2º Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas referentes ao valor repassado.

Art. 2º A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos:

II - possuir Diretoria empossada;

III - cargos de Diretoria não remunerados;

IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;

V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas — CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º No exercício financeiro de 2017 as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 1 de fevereiro de 2017.

Sandro Drum
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Ref.: Projeto de Lei nº 2310

Ass.: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE SALTUDO JACUÍ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa;

Nobres Edis;

O presente projeto de lei visa colaborar com uma entidade que presta um serviço da maior relevância para o Município auxiliando pacientes portadores de câncer e seus familiares através de diversas formas de apoio, inclusive aquisição e fornecimento de medicação, cestas básicas, dentre outras formas de suporte.

O auxílio que será prestado pelo Município decorre de lei municipal que regulamenta a matéria e estará sujeito a prestação de contas pela instituição beneficiada.

Assim, colocamos a apreciação desse colegiado.

Salto do Jacuí, 01 de fevereiro de 2017.

Sandro Drum
Prefeito Municipal

